

PORTARIA Nº 38.263/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.703/2006 e atendendo o requerido no Protocolo da SMGP Nº 2759 de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Fica readaptado(a) o(a) servidor(a), do quadro próprio de provimento efetivo, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - DOCENCIA I.**

Nome	Mat.	a partir de
CRICELI LUCZYSZYNWOLSKI	287	05/03/2012

1- Restrições nas atribuições do Cargo

Permanecer fora das atividades de regência de classe.

Não permanecer em pé por mais de 50 min

Não permanecer sentado por mais de 50 min.

Não realizar atividades com os membros superiores que exijam repetições acima de 30 movimentos por minuto.

Evitar atividades com levantamento dos membros superiores que exijam alcance acima da linha dos ombros.

Evitar fazer força com as mãos para prender objetos ou torcer os punhos.

Evitar pegar pesos abaixo da linha dos joelhos.

Evitar atividades com levantamento e transporte de cargas maior que 5 quilos.

Realizar pausas para compensação de até 10 minutos a cada 50 minutos.

Realizar atividades pedagógicas com grupos de 6 a 7 alunos.

2- Descrição detalhada das atividades do cargo que podem ser realizadas:

Planejar e ministrar aulas nos dias letivos;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Avaliar os alunos de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Educacional;

Participar integralmente de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

Participar do planejamento geral da Unidade Educacional;

Participar da escolha do livro didático;

Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, cursos, e outros eventos da área educacional;

Zelar pela integridade física e moral do aluno;

Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

Elaborar projetos pedagógicos;

Confeccionar material didático;

----- Continuação PORTARIA Nº 38.263/2012 Pág: 2 -----

Realizar atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com dificuldades de aprendizagem, para os setores específicos de atendimento;
Selecionar, apresentar e revisar conteúdos didáticos;
Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
Incentivar os alunos a participarem de conselho escolar, feiras culturais, grêmios estudantis;
Colaborar na realização de atividades de articulação da Unidade Educacional com a família do aluno e a comunidade;
Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
Participar do conselho de classe;
Incentivar o gosto pela leitura;
Participar da elaboração e aplicação do regimento da Unidade Educacional;
Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
Orientar o aluno quanto à conservação da Unidade Educacional e dos seus equipamentos;
Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
Planejar, estabelecer estratégias e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Desenvolver pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão, elaboração do currículo e da proposta pedagógica da Unidade Educacional;
Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da Unidade Educacional;
Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
Participar da gestão democrática da Unidade Educacional.

Art. 2º - Publique-se e Arquite-se.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de outubro de 2012.

ALBANOR JOSE FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

----- Continuação PORTARIA Nº 38.263/2012 Pág: 3 -----

RHUANITA GRACIELA DROZD
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS